



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO Nº 067/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E ALCINDO DE OLIVEIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TÊXTIL.

DATA: 23 de abril de 2021.

PRAZO: 23 de outubro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2021.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**;

1.2. E **ALCINDO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 14.583.165 SSP/SP e CPF 016.297.338-14, residente e domiciliado à Rua Neo Franco, nº 129, Jd. Sta Deolinda, Tapiratiba/SP, adiante designado simplesmente como **LOCADOR**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TÊXTIL.**

2.2. Localização do imóvel: Rua Major Lino José dos Santos, 97, Tapiratiba/SP.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO.

3.1. Pela locação do imóvel referido na cláusula anterior, a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR** até os 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2020, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual:

Ficha: **23**

Unidade orçamentaria: 02.02.01

Funcional programática: 04.124.0005.2.008

Classificação da Despesa 3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

- 5.1. O contrato terá seu prazo de validade extinto em **23 de outubro de 2021**.
- 5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 5.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 5.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:
 - 6.1.1. Permitir a fiscalização por parte do LOCADOR, possibilitando verificar a correta utilização do imóvel locado;
 - 6.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 6.1.3. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba
 - 6.1.4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 6.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;
 - 6.1.6..
- 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
 - 6.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
 - 6.2.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 - 6.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 - 6.2.4. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
 - 6.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1. Fica estipulada a multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa a sua rescisão.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1. Conforme dispõe a Lei Federal N.º: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da celebração deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DO SUPORTE LEGAL

- 9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 9.1.1. Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 9.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.3. Lei Federal N.º: 8.666/93;
- 9.1.4. Lei Federal N.º: 8.880/94;
- 9.1.5. Lei Federal N.º: 8.883/94;
- 9.1.6. Lei Federal N.º: 9.032/95;
- 9.1.7. Lei Federal N.º: 9.069/95;
- 9.1.8. Lei Federal N.º: 9.648/98;
- 9.1.9. Lei Federal N.º: 9.854/99;

9.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Fica expressamente proibida a mudança de destinação do objeto desta locação.

10.2. O ônus referente ao pagamento de aluguel e encargos de manutenção do imóvel, que são estes: pagamento mensal do fornecimento de água e pagamento mensal da energia elétrica, ficam a cargo da empresa ser instalada no imóvel.

10.3. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela Diretoria de Planejamento e Controle, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.4. Fica vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que dependerão também, de prévia e expressa anuência do LOCADOR.

10.5. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

10.6. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal
Locatária

ALCINDO DE OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: **ALCINDO DE OLIVEIRA.**

CPF Nº: 016.297.338-14

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 067/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

VIGÊNCIA: 23/10/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TÊXTIL.

VALOR (R\$): 7.800,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA.

Contratada: **ALCINDO DE OLIVEIRA.**

Contrato: 067/2021.

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TÊXTIL.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____